

17.12.2002



À Divisão de Assistência ao Plenário
EM 17/12/2002
Felix [signature]
Secretário Leg



EXPEDIENTE DO DIA
18 12 X 02
18 12 X 02

ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº 1007/02

OFÍCIO GS/GCG/N.º 0489/02

João Pessoa, 12 de dezembro de 2002

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho para apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares, a Mensagem Governamental n.º 035/02, que "Dá nova denominação ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado da Paraíba - IPEM-PB."

Atenciosamente,


JOÃO LAÉRCIO G. FERNANDES
Secretário

Excelentíssimo Senhor

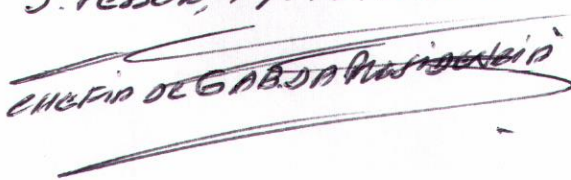
GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba

NESTA

DE ONDEM, AO SR. SECRETÁRIO
LEGISLATIVO PARA CONHECI-
MENTO E PROVIDÊNCIAS.

J. Pessoa, 17.12.2002


CHEFE DE GAB. DA PRESIDÊNCIA

Aprovado em 17/12/2002
Em 17/12/02
[Signature]
Secretário
PARAÍBA
AUSTERIDADE E DESENVOLVIMENTO



ESTADO DA PARAÍBA



MENSAGEM N.º 035/2002

João Pessoa, 12 de dezembro de 2002.

Senhor Presidente:

Cumpro o dever constitucional de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa o projeto de lei que "Dá nova denominação ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado da Paraíba - IPEM-PB -".

A nova denominação se justifica pelo fato de que o Instituto de Pesos e Medidas da Paraíba foi criado pela Lei Estadual N.º 3.543, de 24 de julho de 1968, para executar no Estado, como órgão delegado, as atribuições inerentes ao então Instituto Nacional de Pesos e Medidas - INPM, cujas atribuições eram restritas à área de metrologia.

Excelentíssimo Senhor

GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba

NESTA



ESTADO DA PARAÍBA



Ao longo desses trinta e quatro anos de existência do IPEM, houve uma acentuada evolução das atividades do INMETRO. A partir de 1973, através da Lei Federal N.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, o antigo INPM transformou-se em Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO - , englobando um novo segmento de atividades direcionado para o controle da qualidade de produtos industrializados.

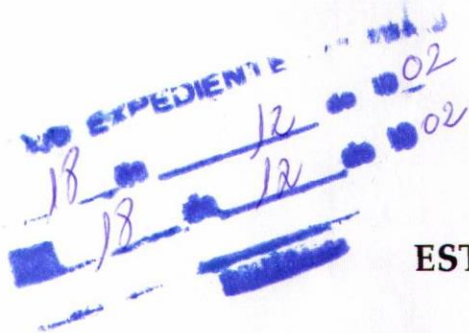
Justifica-se, assim, que o Instituto de Pesos e Medidas da Paraíba – IPEM-PB –, como órgão executor dessas atividades, passe a denominar-se Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial - IMEQ-PB.

Animado pela nobreza das intenções manifestadas nesta mensagem, estou certo de contar com o respaldo desse Poder, parceiro que tem sido do Governo na solução dos problemas da Paraíba.

Atenciosamente,



ROBERTO PAULINO
Governador



ESTADO DA PARAÍBA



PROJETO DE LEI N.º 1007/02

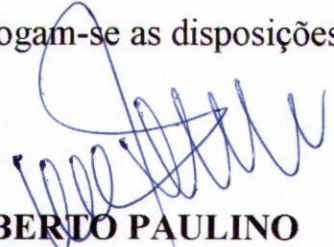
Dá nova denominação ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado da Paraíba - IPEM-PB -.

Art. 1º - O Instituto de Pesos e Medidas da Paraíba passa a denominar-se Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba – IMEQ – PB.

Art. 2º - O IMEQ é o órgão responsável pela execução das atividades de natureza metrológica e de controle da qualidade de bens e serviços, por delegação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.


ROBERTO PAULINO
Governador



ESTADO DA PARAÍBA
Assembléia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa



SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 1007 sob o nº 1007
Em 18 / 12 / 2002

Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 18 / 12 / 2002

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 18 / 12 / 2002.

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 18 / 12 / 2002

Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ____ / ____ / 2002

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____ / ____ / 2001

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Em ____ / ____ / 2002

Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____ / ____ / 2002

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ / 2002

Parecer _____
Em ____ / ____ /

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta _____ Pagina (s).

Em ____ / ____ / 2002.

Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta _____ Documento (s)
em anexo.

Em ____ / ____ / 2002.

Assessor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
PROJETO DE LEI Nº 1007/2002

Dá nova denominação ao Instituto de
Pesos e Medidas do Estado da
Paraíba – IPEM/PB.

AUTOR : Governador do Estado.
RELATORA : Dep. OLENKA MARANHÃO

PARECER Nº

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para oferecer parecer preliminar, nos termos do art. 172, § 2º, do Regimento Interno da Casa, o **Projeto de Lei Nº 1007/2002**, da lavra do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Dr. Roberto Paulino que da nova denominação ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado da Paraíba – IPEM/PB.

E o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, recomendada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, apresenta-se em perfeita sintonia com os preceitos constitucionais e legais pertinente.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
PROJETO DE LEI Nº 1007/2002

Nestas condições, voto pela Constitucionalidade do
Projeto de Lei Nº 1007/2002, na sua forma original.

É o voto.
Sala das Comissões, em 20 de dezembro de 2002.

DEP. OLENKA MARANHÃO
RELATORA

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e
recomenda o parecer da Senhora Relatora, pela constitucionalidade do
PROJETO DE LEI Nº 1007/2002, na forma original.

É o parecer.
Sala das Comissões, em 20 de dezembro de 2002.

DEP. OLENKA MARANHÃO
PRESIDENTE/RELATORA

DEP. JOÃO PAULO
MEMBRO

DEP. JOÃO FERNANDES
MEMBRO

DEP. ZENÓBIO TOSCANO
MEMBRO

DEP. DJACI BRASILEIRO
MEMBRO

DEP. LUIZ COUTO
MEMBRO

DEP. VITAL FILHO
MEMBRO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

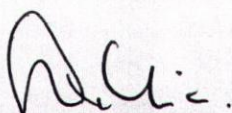
Ofício nº 265/2002

João Pessoa, 20 de dezembro de 2002.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 1007/02 de autoria do Governador do Estado que "Dá nova denominação ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado da Paraíba – IPEM-PB".

Atenciosamente,


GERVÁSIO MAIA
Presidente

**Ao Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO ROBERTO DE SOUSA PAULINO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A**



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº238/02
PTOJETO DE LEI Nº 1007/02

**Dá nova denominação ao Instituto
de Pesos e Medidas do Estado da
Paraíba-IPEM-PB.**

A ASSEMBLÉIA LEGISALTIVA DECRETA

Art. 1º O Instituto de Pesos e Medidas da Paraíba passa a denominar-se Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba – IMEQ-PB.

Art. 2º O IMEQ é o órgão responsável pela execução das atividades de natureza metrológica e de controle da qualidade de bens e serviços, por delegação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 20 de dezembro de 2002.

GERVÁSIO MAIA
Presidente